EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI, Estado da Bahia, **Sr. Antônio Carlos Magalhães Freire**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal deste Município:

RESOLVE:

1 - Ficam os senhores vereadores do Município de Urandi/BA **CONVOCADOS** para a Sessão Ordinária, que será realizada no dia **19 de maio de 2026, terça-feira, às 19:00 horas, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi.**

Urandi/BA, 15 de maio de 2026.

Antonio Carlos Magalhães Freire

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA.

RECEBEMOS
15/05/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

Cumprimentando-o cordialmente, venho, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Institui o Fórum Municipal de Educação Urandi e dá outras providências.

A criação do Fórum Municipal de Educação atende a uma necessidade democrática e legal de extrema relevância para o nosso município. O FME se constituirá como um espaço permanente de diálogo, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, garantindo a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação, de pais, alunos e gestores na construção de uma educação de mais qualidade.

Dentre as principais justificativas para a aprovação desta matéria, destacam-se:

- **Cumprimento Legal:** Alinhamento com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do nosso Plano Municipal de Educação (PME), que preveem a existência de um órgão colegiado responsável por acompanhar a execução de suas metas.
- **Gestão Democrática:** Fortalecimento da participação social nas decisões estratégicas da educação local, promovendo a transparência e o controle social.
- **Articulação:** O Fórum será o canal oficial para a realização das Conferências Municipais de Educação, espaços vitais para debater as demandas reais da nossa comunidade escolar.

Acreditamos que a educação é o pilar fundamental para o desenvolvimento de Urandi. A instituição do Fórum, por meio desta lei, consolidará um legado de gestão participativa e compromisso com o futuro das nossas crianças e jovens.

Certo de contar com o espírito público e o habitual dinamismo dos membros desta egrégia Casa de Leis na tramitação e aprovação desta matéria, solicito que o presente projeto seja apreciado nos termos da legislação vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 15 de maio de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2026.05.15 12:21:14 -03'00'

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o processo de criação, composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Urandi, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com caráter permanente, deliberativo, consultivo e de acompanhamento das políticas públicas de Educação Básica.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidades:

I – Coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação (COMED), bem como divulgar e zelar pelo cumprimento de suas deliberações;

II – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da COMED e sua articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

III – Participar da elaboração, monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação (PME);

IV – Oferecer suporte técnico para a organização de eventos educacionais, tais como seminários, simpósios e audiências públicas;

V – Acompanhar a tramitação de projetos de lei e a implementação da legislação específica da Educação Básica no Município;

VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como o Regimento da Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O FME será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, representando os seguintes segmentos:

I – 02 (dois) servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da Pasta;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, indicado pelo titular da Pasta;

III – 01 (um) representante das comunidades remanescentes de quilombos do Município de Urandi, indicado pelos seus pares;

IV – 04 (quatro) docentes da rede municipal de educação, sendo 01 (um) da Educação Infantil, 01 (um) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 01 (um) do Ensino Fundamental – Anos Finais e 01 (um) da EJA, todos indicados pelos seus respectivos pares;

V – 01 (um) representante do Núcleo de Educação Especial de Urandi, indicado pelo órgão;

VI – 01 (um) professor da rede estadual de ensino, indicado pela unidade escolar local;

VII – 01 (um) representante dos Conselhos Escolares, escolhido por votação entre os indicados pela gestão das unidades escolares;

VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, indicado pelo Presidente da Casa;

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME), indicado pelo Presidente do órgão;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), indicado pelo próprio Conselho;

XI – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), indicado pelo próprio Conselho;

XII – 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), indicado pelo próprio Conselho;

XIII – 01 (um) representante dos estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino no município, indicado pela Unidade Escolar;

XIV – 01 (um) representante dos estudantes do Ensino Superior, com residência permanente no município de Urandi, escolhido entre os pares que manifestarem interesse em compor o Fórum;

XV – 01 (um) representante das instituições privadas de educação básica do município, indicado pelos seus pares;

XVI – 01 (um) representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) indicado pelos pares;

XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, indicado pelo titular da pasta.

Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir, em Regimento Interno, critérios complementares para a indicação e substituição de seus representantes, bem como para a inclusão de novos órgãos ou entidades convidadas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A estrutura organizacional do FME será composta por:

I – Pleno;

II – Coordenação Executiva, composta por Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Secretário(a).

Art. 5º A Coordenação Executiva será eleita pelos membros do FME na primeira reunião ordinária de cada gestão.

Art. 6º O FME reunir-se-á ordinariamente conforme periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, por convocação da Coordenação ou da maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Fórum estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir o suporte técnico, logístico e a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º A eleição da Coordenação para a primeira gestão do FME será organizada por uma Comissão Provisória composta por 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Regimento Interno deverá ser aprovado na primeira reunião do Fórum, por maioria simples, e homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada serviço público relevante e não será remunerada. Art. 9º O Regimento Interno deverá ser aprovado na primeira reunião do Fórum, por maioria simples, e homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 15 de maio de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2026.05.15 11:35:49 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
30/04/2026
Câmara de Vereadores de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO Nº. 23/2026

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urandi – BA

INDICAÇÃO

O Vereador que a essa subscreve, com fulcro no art. 69, inciso III e art. 160, ambos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, solicita às Vossas Excelências que a presente **INDICAÇÃO** seja submetida à apreciação do Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urandi, Warlei Oliveira de Souza, para que, através do departamento competente, providencie a **construção de uma ponte ou passagem molhada após o PSF Dr. Antônio Alberto Silveira Santos, localizado no Bairro Diógenes Baleeiro, na estrada de acesso à Fazenda Santa Bárbara, no ponto em que há a passagem de dois córregos**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender a uma demanda urgente da população que utiliza diariamente a via localizada após o PSF Dr. Antônio Alberto Silveira Santos, localizado no Bairro Diógenes Baleeiro, na estrada de acesso à Fazenda Santa Bárbara.

No referido trecho, há a confluência de dois córregos que, especialmente em períodos chuvosos, provocam o aumento do volume de água sobre a estrada, tornando o local de difícil acesso ou até mesmo intransitável para veículos. Tal situação compromete a mobilidade dos moradores, produtores rurais e demais usuários da via, além de representar risco à segurança de quem precisa transitar pela região.

A construção de uma ponte ou, alternativamente, de uma passagem molhada adequada se mostra como medida essencial para garantir o tráfego seguro e contínuo, mesmo em épocas de chuva, assegurando o direito de ir e vir da população e facilitando o escoamento da produção rural, o acesso a serviços de saúde, educação e demais necessidades básicas.

Dessa forma, a presente indicação visa promover melhorias na infraestrutura viária do município, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local e a qualidade de vida dos cidadãos.

Considerando o exposto, requer o presente Edil seja ouvido o Soberano Plenário e que seja oficiado ao Sr. Prefeito de Urandi para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, em 30 de abril de 2026.

Áureo Pereira Rodrigues Filho
Vereador

RECEBEMOS
14/05/2026
Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 025/2026

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **Construção de uma passagem elevada ou quebra-molas, na Rua Bertoldino Mendes Luz, Bairro Centro, Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo priorizar a segurança e melhorar a acessibilidade dos pedestres. Com o aumento no trânsito e tráfego de pessoas, necessita-se esse investimento para contribuir com a segurança da população em geral que transitam no local.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 14 de maio de 2026.

Wesley O.S. Gonçalves

WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES
VEREADOR

RECEBEMOS
30/04/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 026/2026

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie **construção de uma creche na Comunidade de Rio Verde, município de Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir o direito constitucional à educação infantil, atender à demanda reprimida de vagas na região e proporcionar suporte socioeconômico às famílias que precisam trabalhar. Além de proporcionar um ambiente estimulante e seguro para o desenvolvimento cognitivo, social, motor e afetivo na primeira infância.

Considerando o exposto, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providencias necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi – BA, 16 de abril de 2026.

Selma Ribeiro Botelho

SELMA RIBEIRO BOTELHO

VEREADORA

RECEBEMOS
30/04/2026
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO N° 027/2026

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de URANDI-BA.

O vereador que a esta subscreve, usando da prerrogativa como parlamentar e com fulcro no art.69, inciso III e art. 160 todos do Regimento Interno, solicita às Vossas Excelências que a presente indicação seja submetido apreciação do Plenário, e se aprovada envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

INDICANDO-LHE

Que o Poder Executivo Municipal através do departamento competente providencie o **Calçamento de frente o PSF, na Comunidade de Rio Verde, município de Urandi/Bahia.**

(1.) JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo levar mais conforto aos moradores da comunidade de Rio Verde.

Esse pedido tem como finalidade atender os moradores e pacientes da Comunidade de Rio Verde, que sofrem com a poeira no período de estiagem e com a lama no período chuvoso. Esse calçamento trará maior conforto aos moradores e também aos pacientes e funcionários que frequentam essa unidade de saúde.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 30 de abril de 2026.

Selma Ribeiro Botelho

SELMA RIBEIRO BOTELHO
-VEREADORA-

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AO PLENÁRIO Nº.003/2026

RECEBEMOS
27/03/2026
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Ao Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA

Nobres colegas,

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

O Vereador que a esse subscreve, com fulcro no art.167 do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, vem, perante o Plenário da Casa, solicitar que após a tramitação regimental seja encaminhado o presente **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urandi, Warlei Oliveira de Souza, para estudo e viabilidade **de Manutenção e Cascalhamento das Estradas da Região de Entupição, Quixaba, Amancio Gomes, Entre Morros, Passagem Funda, Côco, Fígura, Mata Veado, Feliciana, Água Branca, Morrinhos, Corredor e demais comunidades dessa região, município de Urandi/BA.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo atender aos anseios dos moradores das Comunidades citadas acima, que estão transitando em estrada de péssimas condições, trazendo grandes transtornos. Frente ao mencionado, espera os moradores das Comunidades, serem beneficiados com a Manutenção e Cascalhamento das Estradas, realizando assim, um desejo dos moradores, que buscam qualidade de vida e segurança nas estradas.

Considerando o exposto, requer o presente edil que a este subscreve que seja ouvido o Soberano Plenário, e seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de atender o quanto requerido.

Plenário da Câmara Municipal de Urandi - BA, 27 de março de 2026.

Antonio Carlos Magalhães Freire

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE

-VEREADOR-